



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Edital de Dispensa de licitação n. 015/2025

Processo nº 069/2025

Data da sessão: 26/09/2025

Horário: 08:30hs

Tipo de julgamento: Menor preço global

Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada na área do Serviço Social, voltada ao fortalecimento da Política Pública de Assistência Social do Município, abrangendo: conhecimento da realidade in loco; feedback presencial com proposição de melhorias estruturais, organizacionais, técnicas e na oferta dos serviços; observação e análise de documentos produzidos pela equipe; conferência de sistemas informatizados estaduais e federais; suporte técnico para aprimoramento do atendimento; articulação da rede de atendimento com organização de fluxos e protocolos; proposição de metas e planejamento estratégico para a melhoria das proteções básica, média e de alta complexidade, incluindo o Cadastro Único.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, com sede na Rua Luis Slongo, nº 220, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, representada pelo Sr. VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de serviços de assessoria técnica especializada na área do Serviço Social, voltada ao fortalecimento da Política Pública de Assistência Social do Município, abrangendo: conhecimento da realidade in loco; feedback presencial com proposição de melhorias estruturais, organizacionais, técnicas e na oferta dos serviços; observação e análise de documentos produzidos pela equipe; conferência de sistemas informatizados estaduais e federais; suporte técnico para aprimoramento do atendimento; articulação da rede de atendimento com organização de fluxos e protocolos; proposição de metas e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

planejamento estratégico para a melhoria das proteções básica, média e de alta complexidade, incluindo o Cadastro Único, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

Os valores adquiridos por meio de orçamentos estão compatíveis com os valores de mercado, enquadrando-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como o presente, como demonstrado no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

A seleção do fornecedor para a presente contratação fundamenta-se no levantamento de preços realizado junto a, no mínimo, três empresas do ramo, em conformidade com o inciso V do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A medida é indispensável para assegurar a continuidade e a qualificação dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade, uma vez que a assessoria permitirá suporte direto à gestão e às equipes técnicas, contemplando:

- diagnóstico e análise da realidade local, tanto da gestão quanto dos serviços, benefícios e programas;
- realização de feedback presencial, com proposição de alterações e melhorias necessárias à estrutura física, organizacional, técnica e na oferta dos serviços;
- observação e análise de documentos produzidos pela equipe, visando à melhoria da qualidade do material elaborado;
- conferência de sistemas informatizados advindos dos governos estadual e federal;
- suporte técnico geral para o aprimoramento do atendimento;
- articulação da rede de atendimento, com organização de fluxos e protocolos;
- proposição de metas e planejamento estratégico voltados ao aprimoramento das proteções básicas, médias e de alta complexidade, incluindo a gestão do Cadastro Único.

A execução será realizada em regime de 10 (dez) horas mensais, de forma presencial e on-line, com possibilidade de ajuste da carga horária conforme as demandas do Município, garantindo flexibilidade e efetividade na prestação dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

A opção pela contratação da assessoria técnica justifica-se por sua natureza especializada e direcionada às particularidades locais, assegurando maior efetividade na execução da política socioassistencial, melhoria da gestão pública, fortalecimento das equipes e qualificação dos serviços oferecidos à comunidade.

Trata-se, portanto, da solução mais adequada sob os aspectos **técnicos e operacionais**, uma vez que alia conhecimento profissional, experiência prática e abordagem personalizada, resultando em maior eficiência administrativa, economicidade e efetivo impacto social

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de assessoria técnica em Serviço Social com valor estimado inferior ao limite legal para dispensa. A medida revela-se necessária e vantajosa para o Município, assegurando suporte especializado à gestão da Política de Assistência Social e continuidade dos serviços em conformidade com as diretrizes do SUAS.

FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As empresas interessadas deverão encaminhar, a partir desta data, a proposta e os documentos abaixo descritos para o e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 ou entregue diretamente no setor de licitações na sede da prefeitura Municipal, ambas até às 17:00hs do dia 25/09/2025.

As empresas que desejarem participar deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Regularidade Fiscal:

- a.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a.2)** Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- a.3)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- a.4)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

sede do licitante;

a.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

a.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

b) Regularidade Trabalhista:

b.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

c.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

d) Documentos de Qualificação Técnica:

e.1) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, preferencialmente relacionados à assessoria em políticas públicas de assistência social, gestão pública ou serviços socioassistenciais.

e.2) Declaração de que dispõe de profissional qualificado para atender às demandas da Administração, com experiência comprovada na área de Serviço Social e gestão de políticas socioassistenciais, garantindo a adequada execução das atividades contratadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

e.3) Indicação formal do profissional responsável pela execução do objeto, com a apresentação de nome, função e documentação comprobatória de sua qualificação, devendo este ser o mesmo que realizará pessoalmente os serviços, vedada a substituição sem anuência prévia da Administração.

e.4) Comprovação de formação superior em **Serviço Social**, com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; ou, alternativamente, experiência profissional comprovada mediante certificados, diplomas, declarações ou documentos equivalentes que atestem atuação prévia em assessoria técnica ou gestão de serviços socioassistenciais.

e.5) Comprovação de vínculo formal entre a empresa contratada e o profissional indicado, mediante documentos hábeis (CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente).

e) Demais Documentos:

f.1) A empresa deverá apresentar declaração conjunta, firmada por seu representante legal, contendo expressamente:

- que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- que tem ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital/termo de referência e se responsabiliza pelo integral atendimento ao objeto;
- que não existe fato impeditivo para a sua habilitação, assumindo plena responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.

Demais informações, encontram-se no Termo de Referência que segue anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Santo Expedito do Sul RS, 23 de setembro de 2025

Vantuir Dutra
Prefeito Municipal